



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1251/2017

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2017

**OBJETO:** Aquisição de cestas natalinas de confraternização, para os servidores públicos municipais, em conformidade com a Lei Municipal Nº. 2619/2017, conforme especificado nos Anexos I.

- ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: Dia 13/12/2017 às 14horas

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data fixada para abertura das Propostas de Preço.

- HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 13/12/2017 das 13 às 14h.

O credenciamento realizar-se pela pregoeira ou membro da equipe de apoio.

- INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 13/12/2017 às 14h.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- SÍTIO PARA CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:  
[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)

- ESCLARECIMENTOS: através do endereço eletrônico (E-MAIL):  
[licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br](mailto:licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br) e TELEFONE (35) 34131-1167, nos termos do *item 1 do Título IV* do edital.

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)

37.600-000 – Cambuí-MG

Página 1 de 30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1251/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2017

## ÍNDICE

PREÂMBULO _____	3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES _____	3
II - OBJETO _____	3
III - ÁREA SOLICITANTE _____	3
IV - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS _____	3
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO _____	5
VI - CREDENCIAMENTO _____	4
VII - PROPOSTA DE PREÇO _____	5
VIII - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO _____	6
IX - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO _____	7
X - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO _____	8
XI - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO _____	15
XII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS _____	9
XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO _____	10
XIV - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO _____	11
XV - PAGAMENTO _____	11
XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS _____	14
XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS _____	14
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO _____	15
ANEXO II - MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA DE PREÇO _____	16
ANEXO III - DECLARAÇÃO INCISO V DA LEI 8.666/93 _____	17
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO _____	18
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LC 123/2006 _____	19



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Cambuí, com endereço à Praça Coronel Justiniano, 164, Centro, Cambuí, Minas Gerais, CEP 37.600-000, CNPJ 18.675.975/0001-85, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 1251/2017, na modalidade Pregão Presencial Nº 107/2017, do tipo menor preço global, regido pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal Nº. 093/2006, LC 126/06, LCM 04/09 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 8.666/93 de 21/6/93 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

## **I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cambuí.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira oficial Sra. Adriana Cristina Moura e integrarão a Equipe de Apoio o Sr. Adilson Pereira da Silva, Sr. Ricardo José Marques e a Sra. Liliane Ribeiro de Faria regularmente designados pela portaria Nº. 024/2017, todos servidores da Prefeitura Municipal de Cambuí.

## **II - OBJETO**

1 - Fornecimento de cestas natalinas de confraternização, para os servidores públicos municipais, em conformidade com a Lei Municipal Nº. 2619/2017, conforme especificado nos Anexos I.

2 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Especificação (Anexo I);
- Modelo de planilha de preços (Anexo II)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 (Anexo III);
- Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo IV);

Parágrafo Único: Em atendimento a legislação municipal, o valor máximo aceitável será de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) por cesta.

### III – DAS AMOSTRAS

A licitante vencedora, caso tenha cotado produtos com marcas diferentes das pré aprovadas, deverá apresentar uma (01) amostra da cesta de natal pronta, para análise, degustação e verificação da aceitabilidade ou não dos produtos ofertados, visando com isto assegurar o melhor custo benefício associado à qualidade para o município de Cambuí.

### IV – DEMAIS

1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na *internet*, no sítio deste Órgão Públicos, no endereço [www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br) e, também, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuí e poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no 2º andar, no horário de 08 às 17 horas, ao custo de R\$ 23,23 (Vinte e três reais e vinte e três centavos), referente às cópias reprográficas.

1.1 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br), e em jornais de circulação local, com vista a possíveis alterações e avisos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

2 - As solicitações referentes a esclarecimentos, questionamentos e ou dúvidas, sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico [licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br](mailto:licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br), através do telefone (35) 3431-1167.

## **V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme Título VI.

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

2.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## **VI – CREDENCIAMENTO**

1 - O credenciamento realizar-se-á no setor de licitações da Prefeitura de Cambuí no dia 13/12/2017 entre as 13 h e às 14 horas devendo, o proponente apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira ou membro da equipe de apoio por um representante o qual deverá apresentar fora do envelope:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- 1.1 Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (conforme o caso);
- 1.2 Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;
- 1.3 Documento de identidade com foto.
- 1.4 Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo IV);
- 1.5 Declaração de enquadramento na LC 123/06, acompanhada de certidão da junta comercial atestando a condição de ME ou EPP, caso queira usufruir do benefícios desta lei.

## **VII - PROPOSTA DE PREÇO**

1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

d) preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

e) prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

g) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

h) Prazo para entrega, a qual não poderá ser superior ao dia 21 de dezembro de 2017.

2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

4 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6 - A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo II - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

7 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

8 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na Prefeitura Municipal de Cambuí, à Praça Coronel Justiniano Nº 164 – Centro – Cambuí – Minas Gerais, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

Parágrafo Único: Em atendimento a legislação municipal, o valor máximo aceitável será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por cesta.

## **VIII – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- 1 - Na data e hora estabelecidas neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.
- 2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar previamente credenciados para participar da etapa de lances.
- 3 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço por item.
- 4 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.
- 5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.
- 6 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- 7 - A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

8 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

10 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

11 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

12 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

13 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

14 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

15 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## **IX – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

2- Será desclassificada a proposta que:

2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3 - não cumpra os prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3 - Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentado.

4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

5 – A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

## **X - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1 - Dentro do envelope Nº 02 – Habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTO H.1: ATO CONSTITUTIVO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de firma individual;

DOCUMENTO H.2: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

DOCUMENTO H.3: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, CNPJ;

DOCUMENTO H.4: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E MUNICIPAL, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

DOCUMENTO H.5: PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS, a saber:

FAZENDA FEDERAL – Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante.

FAZENDA MUNICIPAL da sede da licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

DOCUMENTO H.6: CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

DOCUMENTO H.7: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (Sessenta) dias contados da data prevista para entrega das propostas.

DOCUMENTO H.8: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

DOCUMENTO H.9: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO, prevista nos arts. 9º, 32, parágrafos 2º e 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOCUMENTO H.10: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em conformidade com a Lei Federal Nº. 12.440/2011.

- Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

- As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no anexo, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Cambuí convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2 - A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 1.6347 de 2016, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- 3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- 3.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 3.3 - Com exceção dos documentos relativos a ato constitutivo, os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente, sendo aplicado as penalidades cabíveis.

5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## **XI - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1 - Caberá a Prefeitura Municipal de Cambuí:

1.1- Supervisionar a entrega das cestas por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

1.2- Sustar o recebimento das cestas se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

2 - Caberá ao licitante vencedor:

2.1 - responsabilizar-se pela entrega das cestas natalinas, objeto deste certame, até o dia 20 de dezembro de 2017, na Prefeitura Municipal de Cambuí sito à Praça Coronel Justiniano Nº. 164, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar as pessoas ou bens;

2.2- Substituir as cestas entregues, sem qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Cambuí, no período de 12 (doze) horas, se a mesma apresentar qualquer problema;

## **XII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cambuí, devendo ser protocolizadas na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, à Praça Coronel Justiniano Nº 164 - Centro, Cambuí, Minas Gerais.

2 - Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

2.2 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

3 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Cambuí, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) ser dirigido ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Cambuí, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

d) ser protocolizado na Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Cambuí, à Praça Coronel Justiniano Nº 164 - Centro, Cambuí, Minas Gerais, CEP 37.600-000.

4 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5 - A decisão acerca de recurso interposto estará disponível a todos os licitantes e cidadãos interessados, no site desta Prefeitura.

6 - O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

8 - A Prefeitura Municipal de Cambuí não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

## **XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2 - Impetrado recurso, depois de decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por publicação de circulação local e no sítio desta Prefeitura, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

## **XIV – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

1 - O recebimento definitivo do objeto dar-se-á a teor do artigo 73,II,b, da Lei Federal 8.666/93 e em atenção a todas exigências editalícias.

2 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **2.1 - O prazo de entrega até o dia 20 de dezembro de 2017.**

3 - A Prefeitura Municipal de Cambuí reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **XV - PAGAMENTO**

1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo licitatório pelo Ordenador de Despesa.

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura de Cambuí, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a partir da entrega e condicionado ao seu recebimento definitivo.

2.1 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

1.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor do saldo contratual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

1.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do processo licitatório, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão;

1.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor do processo licitatório, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Cambuí, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - Anexo I - Especificação da cestas;

1.2 - Anexo II - Modelo de planilha/proposta de preço;

1.3 - Anexo III - Declaração do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93;

1.4 - Anexo IV - Declaração de não ocorrência de fato impeditivo;

1.5 - Anexo VI - Declaração de enquadramento na LC 123/06;

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

4.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

4.2 - O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

5 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

6 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Cambuí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

7 - A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

8 - As decisões tomadas pela Prefeitura Municipal de Cambuí serão publicadas em jornal de circulação local e, quando for o caso, podendo ser aplicado as sanções dispostas no § 1º do art. 109 da Lei N.º 8.666/93 e divulgadas no sítio [www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br).

9 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Cambuí, 28 de novembro de 2017.

Adriana Cristina Moura

Pregoeira

Adilson Pereira da Silva

Equipe de Apoio

Liliane Ribeiro de Faria

Equipe de Apoio

Ricardo José Marques

Equipe de Apoio

De acordo:

Carolina Salles de Oliveira Preto  
Controle Interno



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1251/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2017**

**OBJETO:** Aquisição de cestas natalinas de confraternização, para os servidores públicos municipais, em conformidade com a Lei Municipal Nº. 107/2017, conforme especificado nos Anexos I.

## COMPOSIÇÃO DA CESTA

<i>Quant.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Marcas pré aprovadas</i>
1	<i>Panettone 400g Frutas</i>	<i>Bauducco, Visconti, Tomy</i>
1	<i>Chocottone 400g Chocolate</i>	<i>Bauducco, Visconti, Tomy</i>
1	<i>Leite Condensado TP 395g</i>	<i>Nestlé, Itambé, Cemil, Italac</i>
1	<i>Creme de Leite TP 200g</i>	<i>Nestlé, Itambé, Cemil</i>
1	<i>Milho Verde Lata 200g</i>	<i>Quero, Predilecta, Goiás Verde</i>
1	<i>Ervilha Lata 200g</i>	<i>Quero, Predilecta, Goiás Verde</i>
1	<i>Maionese 500g</i>	<i>Hellmans, Arisco, Heinz</i>
1	<i>Farofa pacote 500g Tradicional</i>	<i>Yoki, Amália, Panco</i>
1	<i>Gelatina 35g Morango</i>	<i>Raoyal, Dr. Oetker, Santa Amália</i>
1	<i>Gelatina 35g Limão</i>	<i>Royal, Dr. Oetker, Santa Amália</i>
1	<i>Mistura de Bolo 400g Chocolate</i>	<i>Fleischman, D. Oetker, Santa Amália</i>
1	<i>Goiabada 350g</i>	<i>Predilecta, Amália, Triângulo</i>
1	<i>Pêssego em Calda Lata 440g</i>	<i>GB, Schramm, Olé, Lavioletera</i>
1	<i>Vinho 750ml</i>	<i>Pergola, Canção, Belotto</i>
1	<i>Bombom 300g</i>	<i>Nestlé, Garoto, Lacta</i>
1	<i>Wafer BIS Ao Leite</i>	<i>Lacta, Hersheys</i>
1	<i>Bisc. Recheado 110g Chocolate</i>	<i>Bom de Bola</i>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

1	<i>Bisc. Recheado 110g Morango</i>	<i>Bom de Bola</i>
1	<i>Refrigerante 2L</i>	<i>Coca-Cola</i>
1	<i>Espumante Branco 660ml</i>	<i>Peterlongo</i>
1	<i>Ameixa Seca 200g</i>	
1	<i>Uva Passas 200g</i>	
1	<i>Frutas Cristalizadas 200g</i>	
1	<i>Doce de Leite 400g</i>	<i>Doçura da Fazenda, Portão Cambuí, Minas Cambuí</i>
1	<i>Biscoito Champanhe</i>	<i>Visconti, Bauducco</i>
1	<i>Batata Palha 150g</i>	
1	<i>Azeitona 100g</i>	
1	<i>Amendoim Japonês 150g</i>	
1	<i>Salgadinho de trigo 120g</i>	<i>Torcida</i>
1	<i>Caixa de Papelão</i>	

## **PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega será até o dia 20 de dezembro de 2017.

## **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

0412200014.078 Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda 339030  
Material de Consumo.

## **DEMAIS**

O contrato será substituído pela nota de empenho, porém caso haja alguma irregularidade serão aplicadas as penalidades cabíveis conforme previsto na Lei Federal N<sup>o</sup>. 8.666/93.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## ANEXO II - MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1251/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2017

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: (    )

Fax: (    )

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do preposto autorizado a firmar o contrato de fornecimento:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Instrumento que lhe outorga poderes: (    ) Contrato Social (    )

Procuração

Descrição	Qte.	Unidade	Preço sem ICMS (R\$)	
			Unitário	Total
Cesta natalina	850	Unidade		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Composição de cada cesta:

Quant.	Descrição	Marcas ofertadas
1	Panettone 400g Frutas	
1	Chocottone 400g Chocolate	
1	Leite Condensado TP 395g	
1	Creme de Leite TP 200g	
1	Milho Verde Lata 200g	
1	Ervilha Lata 200g	
1	Maionese 500g	
1	Farofa pacote 500g Tradicional	
1	Gelatina 35g Morango	
1	Gelatina 35g Limão	
1	Mistura de Bolo 400g Chocolate	
1	Goiabada 350g	
1	Pêssego em Calda Lata 440g	
1	Vinho 750ml	
1	Bombom 300g	
1	Wafer BIS Ao Leite	
1	Bisc. Recheado 110g Chocolate	
1	Bisc. Recheado 110g Morango	
1	Refrigerante 2L	
1	Espumante Branco 660ml	
1	Ameixa Seca 200g	
1	Uva Passas 200g	
1	Frutas Cristalizadas 200g	
1	Doce de Leite 400g	
1	Biscoito Champanhe	
1	Batata Palha 150g	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

1	Azeitona 100g	
1	Amendoim Japonês 150g	
1	Salgadinho de trigo 120g	
1	Caixa de Papelão	

Parágrafo único: Declaro para os devidos fins que a cesta ofertada atende todas as exigências do instrumento editalício.

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias.

Prazo de Entrega:

Local e data:

Carimbo

da empresa:

---

Representante Legal da Empresa

Nome

Cargo

CPF

RG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## **ANEXO III – Declaração do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93**

Empregador Pessoa Jurídica

\_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do  
art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de  
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1251/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2017

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, através  
de seu(sua) representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente  
impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que esta  
ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também  
que cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

Por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

RG:

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)

37.600-000 – Cambuí-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1251/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2017

A licitante \_\_\_\_\_,  
cadastrada no CNPJ sob o Nº.  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei,  
que cumpre plenamente os requisitos para configuração como  
Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na  
Lei Complementar Nº. 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome da Empresa:

Representante legal:

Cargo:

Assinatura:

Identificação do declarante

Nome:

Crc:

Assinatura: